

### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Rua Prof<sup>o</sup> Geraldo von Sohsten, n<sup>o</sup> 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364

### EMENTA

### PROCESSO TC Nº 12382/21

PODER EXECUTIVO ESTADUAL »
AUTARQUIA » PARAÍBA PREVIDÊNCIA PBPREV » ATOS DE PESSOAL »
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO
DE REGISTRO AO ATO.

# A C Ó R D Ã O AC1 - TC 01144/21

# RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 12382/21

02. ORIGEM: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

#### 03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:

- 03.1. Nome: Cândido da Nóbrega Ferreira Filho
- 03.2. <u>IDADE</u>: 60, fls.06.
- 03.3. CARGO: Oficial de Justiça
- 03.4. Lotação: Tribunal de Justiça da Paraíba
- 03.5. MATRÍCULA: 469.920-3
- 03.6. DA APOSENTADORIA:
  - 03.6.1. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
  - 03.6.2. Fundamento: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05.
  - 03.6.3. <u>Aτο</u>: Portaria A nº 0353, fls. 64.
  - 03.6.4. <u>Autoridade Responsável</u>: José Antônio Coelho Cavalcanti Presidente
  - 03.6.5. <u>Data do Ato</u>: 17 de maio de 2021, fls. 64.
  - 03.6.6. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
  - 03.6.7. Data da Publicação do Ato: 02 de junho de 2021, fls. 65

#### 04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 125/130, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 0353, PBPREV, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Rua Prof<sup>o</sup> Geraldo von Sohsten, n<sup>o</sup> 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364

## PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

#### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Candido da Nóbrega Ferreira Filho, formalizado pela Portaria nº 0353- fls. 64, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (02/06/2021), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

# DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 12382/21, ACORDAM os MEMBROS da 1º CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Cândido da Nóbrega Ferreira Filho, formalizado pela Portaria nº 0353- fls. 64, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 26 de agosto de 2021

### Assinado 28 de Agosto de 2021 às 13:50



# **Cons. Antônio Nominando Diniz Filho** PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 30 de Agosto de 2021 às 10:04



**Isabella Barbosa Marinho Falcão** MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO